
RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO 2018

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-PA, apresentamos o relatório e parecer sobre as contas do Poder Executivo e as atividades desta Controladoria Interna Municipal, **relativo ao exercício de 2018**, em conformidade com art. 74 da Constituição Federal e art. 23 da Lei Complementar nº 086/2015 e seus correlatos.

1. O Controle Interno Municipal, foi instituído pela Lei Municipal nº 386/2000 de 18 de dezembro de 2000, e através do Decreto nº 070/2017, foi designado o Controlador Interno Municipal.

DA LICITAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

2. O Controle Interno, atuou de forma variada, dentro de suas limitações institucionais, visto atuar unitariamente; acompanhou os processos licitatórios e emitiu pareceres, após análise dos mesmos; participou de reuniões com diversas Secretarias, quando recomendou que elas atentassem para a Lei de Responsabilidade Fiscal e também que a contabilidade atenta-se para os prazos referente a entrega dos relatórios junto ao controle externo. Analisou editais Licitatórios, recomendado alterações de acordo com as leis vigentes. Atuou na correção e adequação dos Termos de Referência que acompanham as solicitações de aquisição no Setor de Compras.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O Controle interno, baseado no RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE JAN/2018 A DEZ/2018, observou que, quanto às operações financeiras e orçamentárias, realizadas pela Contabilidade no exercício 2018, foram escrituradas de acordo com as normas previstas, salvo melhor entendimento.

Detalhando alguns itens a seguir expostos, que julga ser importante. Sendo:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática conforme a Lei Federal 4.320/64 e suas portarias.
- c) Não houve necessidade de correção de classificação econômica da despesa.

d) Houve a observância das fases da despesa estabelecida na Lei Federal n.º 4.320/64 em seus respectivos artigos.

e) As Notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc.) nos termos da legislação vigente.

f) Não houve concessão de adiantamentos no exercício, devidamente prestada conta por seus executores.

g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

h) Os bens patrimoniais estão registrados na contabilidade e no Patrimônio.

i) No controle contábil das operações financeiras extras orçamentárias não identificamos irregularidades que precisassem ser sanadas.

j) Foram cumpridos os percentuais de aplicação no MDE/FUNDEF e ASPS.

O controle interno não identificou ilícitos que causassem dano à gestão Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Controle Interno, não obstante a suas limitações, emite parecer favorável de que as metas previstas no plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, foram atingidas. Salvo melhor entendimento.

É o relatório e parecer.

Redenção-PA, 26 de março de 2019.

Sergio Tavares
Controle Interno Municipal
Decreto 070/2017